



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ – PMA , por intermédio Secretaria Municipal de Obras, pessoa jurídica de direito público interno, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, **CNPJ nº 36.288.900/0001-23** neste ato representado pelo senhor(a) **Sr. Marco Antônio Lopes Batista**, portador da Cédula de Identidade no 109014186 (DIC/ RJ), inscrito no CPF/MF sob o no 039.446.577-64, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PMA para REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRYSTAL CONSTRUTORA E COMERCIO DE GRANITOS LTDA, CNPJ 08.846.523/0001-65**, neste ato representado pelo senhor(a) **Sr. Paulo Roberto Gomes de Souza** , portador da Cédula de Identidade nº 28.805.924-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.714.607-22, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, EM VÁRIOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE APERIBÉ**”, por um período de **12 (doze) meses**. conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	400.000	Paralelepípedo de pedra para pavimentação, em rocha tipo basáltica ou granítica, moldados nas medidas aproximadas (CXLXA): 20CMX15CMX15CM	1,50	600.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO



PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

a) Os materiais deverão ser entregues sempre de acordo com a **necessidade e solicitação** da Secretaria Municipal de Obras, na data, no local e no horário estabelecido na mesma, em até 30 (trinta) dias, a partir da retirada da nota de empenho.

b) As entregas incluem descarregamento do material, com equipamento adequado, de forma a não quebrar os materiais. A área de descarga será informada pelo fiscal de contrato, ou por pessoa por ele designada.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

a) Conceder total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com o Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

b) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

c) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas, os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

d) O material deverá ser garantido pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de fabricação que venham a se registrar no período de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de aceitação no local de entrega. Entende-se como local de entrega aquele indicado na ordem de compra.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e caberá ao Secretaria Municipal de Obras nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento

c) O instrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria requisitante, onde constará quantitativos a serem adquiridos e períodos abrangentes.

c.1) Os fornecimentos cujo o montante ultrapassar o valor estimado para a Modalidade Convite, deverá ser formalizado o Instrumento de Contrato (ANEXO IX).



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

b) O cancelamento do seu registro poderá ser:

b1) A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:

c1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Aperibé/RJ, 21 de julho de 2023.



MUNICÍPIO



CONTRATADA